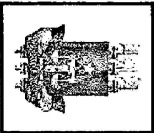


1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	
 PODER JUDICIÁRIO	Registro Geral - Ano 2010 Alessandra Oliveira Moraes Sampaio Oficial Designada
MATRÍCULA nº 3007 DATA: 10/02/2010 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA, situada nesta cidade na Rua São Benedito, medindo 60,00m de frente por 29,00m de frente a fundo, perfazendo uma área de 1.740,00m², Limitando-se pela frente com a Rua São Benedito, de um lado com o comprador; do outro lado com Manoel Astrogildo Silva e pelo fundo com a Travessa São Benedito. PROPRIETÁRIO - Juracy Xavier dos Santos, brasileiro, desquitado, empresário, portador da CI nº 485.948 SSP/Ba., inscrito no CPF nº 008.299.355-68, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR - Livro 02-X, fls 299, sob nº de matrícula nº 7055, deste ofício. O referido é verdade e dou fé. Alagoínhas, 10 de fevereiro de 2010.  Oficial Designada. R-1/3007 – COMPRA E VENDA – Por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de agosto de 1995, lavrada nas Notas da Tabela nº 1º Ofício desta Comarca no Livro 144, fls 171, 172 e 173, sob nº de ordem 650, o proprietário Juracy Xavier dos Santos, mencionado e qualificado na matrícula, está vendendo a JMX TRANSPORTES URBANO LTDA, estabelecida na Rua Padre Godinho, 690, Alagoínhas/Ba., inscrita no CNPJ/ME sob nº 007.225.18/0001-39, neste ato sendo representado por seu proprietário o Sr. JURANDY MOURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 4039339 SSP/Ba., inscrito no CPF nº 451.641.695-68, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 7.000,00, pago e quitado. O referido é verdade e dou fé. Alagoínhas, 10 de fevereiro de 2010.  Oficial Designada. DAJ Nº 153606, série 601 R-2/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoínhas-Ba; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 17 de setembro de 2012, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 779-19.2012.4.01.3314, tendo como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14, expedido pela Subseção Judiciária Alagoínhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais). O referido é verdade e dou fé. Alagoínhas, 31 de Outubro de 2012. _____ Oficial Designada. Selo nº EQ. R-3/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoínhas-Ba; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 16 de outubro de 2012, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 000.231.26-25.2012.4.01.3314, tendo como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14, expedido pela Subseção Judiciária Alagoínhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de	

continua no verso



-1vº-

Santana; para constar a inscrição **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em **R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, Valor da dívida **R\$ 80.956,81** O referido é verdade e dou fé. Alagoínhas, 26 de novembro de 2012.

_____. Oficial Designada. Selo nº EQ.

R-4/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoínhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 05 de outubro de 2012, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº **000.3198-12.2012.4.01.3314**, tendo como exequente a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14, expedido pela Subseção Judiciária Alagoínhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em **R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, Valor da dívida **R\$ 95.946,20**. O referido é verdade e dou fé. Alagoínhas, 26 de novembro de 2012.

_____. Oficial Designada. Selo nº EQ.

R-5/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoínhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 05 de outubro de 2012, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº **000.3197-27.2012.4.01.3314**, tendo como exequente a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 00.722.518/0001-39, expedido pela Subseção Judiciária Alagoínhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em **R\$ 1.468.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, Valor da dívida **R\$ 64.247,82**. O referido é verdade e dou fé. Alagoínhas, 26 de novembro de 2012. _____.

_____. Oficial Designada. Selo nº EQ.

R-6/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoínhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 11 de dezembro de 2012, e Auto de Penhora datado de 02/05/2013, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº **2742-62.2012.4.01.3314**, tendo como exequente a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **JMX TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 00.722.518/0001-39, expedido pela Subseção Judiciária Alagoínhas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição de **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em **R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, Valor da dívida **R\$ 25.272,62**. O referido é verdade e dou fé. Alagoínhas, 07 de Maio de 2013.

_____. Oficial Designada. EX.

R-7/3007 – PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoínhas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 01 de fevereiro de 2013, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº **2819-71.2012.4.01.3314**; tendo como exequente a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **JMX**

continua na ficha nº 2



REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ALAGOINHAS – BA

MATRÍCULA	FICHA
-3.007-	-2-Frente-

ALAGOINHAS: 10 de fevereiro de 2010.



TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ Nº 00.722.518/0001-39, expedido pela Subseção Judiciária Alagoínas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). Valor da dívida R\$ 27.668,64. O referido é verdade e dou fé. Alagoínas, 16 de Maio de 2013. _____, Oficial Designada.

R-8/3007- PENHORA - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Alagoínas-BA; Dr. Cristiano Miranda de Santana, datado de 01 de fevereiro de 2013, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 5092-23.2012.4.01.3314; tendo como exequente a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, contra **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14 expedido pela Subseção Judiciária Alagoínas, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. Cristiano Miranda de Santana; para constar a inscrição **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). Valor da dívida R\$ 143.178,91. O referido é verdade e dou fé. Alagoínas, 16 de Maio de 2013. _____, Oficial Designada.

R-9/3007- PENHORA - protocolo sob nº 63573 - Nos termos do Auto de Penhora proveniente da Subseção Judiciária de Alagoínas-BA; datado de 01 de Outubro de 2014, para fins de proceder a inscrição da Penhora, referente ao Processo Nº 5163-88.2013.01.3314; tendo como exequente a **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e executado a **XAVIER TRANSPORTES URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 13.027.933/0001-14; para constar a inscrição **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).. O referido é verdade e dou fé. Alagoínas, 17 de Outubro de 2014.

Sub-Oficial. Selo 1973.AB002298-0.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FOLHA

Encerro a presente folha desta matrícula que terá continuidade na folha seguinte, com os subseqüentes atos na mesma ordem com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta Serventia (Art. 41 da Lei 8935, de 1994).

Alagoínas, 15 de 12 de 2022

A Oficial

Obs.: Este termo não encerra a matrícula.

